

LEI Nº 2.320, de 10 de Dezembro de 1999.

DENOMINA DE ARY MARIANO BORANGA A TRAVESSA "A" DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É denominada de ARY MARIANO BORANGA a Travessa "A", que margeia o Bairro Santo Antônio no lado leste do referido Bairro, sentido NORTE/SUL, partindo da divisa com o Bairro Boa Esperança, numa extensão de 435,30 metros, confrontando ao Norte com o Bairro Boa Esperança; SUL, com área particular; LESTE, com área particular; OESTE, com o Bairro Santo Antônio e com a Travessa "B".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de Dezembro de 1999.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal.